

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

**Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de
2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Pacajus
Bruno Pereira Figueiredo**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de 2019

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

- ✓ **Leis Municipais: 663/2019**
LEI Nº 663, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
-

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Leis Municipais: 663\2019

ESTABELECE E REGULAMENTA O VENCIMENTO BÁSICO E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (GATT) A SEREM CONCEDIDOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, SERVIDORES LOTADOS NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Vencimento Básico dos servidores efetivos do Município de Pacajus, lotados na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus (AMTTP), visando um Vencimento Básico compatível com a jornada de trabalho e com as funções desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Vencimento Básico será concedido no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Art. 2º - A jornada de trabalho do Agente de Trânsito e Transporte, do Município de Pacajus, poderá ser da seguinte forma:

§1º - Escala de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) de descanso ou escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para os servidores que trabalham em campo;

§2º - Escala de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores que atuem em atividades administrativas internas.

§3º - As escalas de que fala os parágrafos 1º e 2º deste artigo serão definidas por Portaria a ser emitida pelo Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus.

Art. 3º - O regime de plantão implica a permanência ininterrupta do servidor na execução das atividades.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de 2019

Art. 4º - É permitida a troca de plantão desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento à gestão da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus (AMTTP), devidamente justificado, com antecedência mínima de 01 (hum) plantão.

Art. 5º - Fica instituída a Gratificação de Atividade de Trânsito e Transporte (GATT) aos Agentes de Trânsito e Transporte de Pacajus lotados na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus (AMTTP), no valor de 69,3% (sessenta e nove vírgula três por cento) sobre Vencimento Básico previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único: A gratificação prevista no caput é devida somente aos Agentes de Trânsito e Transporte lotados na AMTTP, ressalvadas as exceções previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Pacajus (Lei Complementar Municipal nº 001/2009);

Art. 6º - Ficam extintas as Gratificações de Desempenho de Atividade de Transporte (GDAT) e por Dedicção Plena (GRADEP), revogando-se totalmente o disposto nas suas Leis Municipais instituidoras, respectivamente, de nº 216/2012 e de nº 267/2013.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por recursos do Município de Pacajus.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

Bruno Pereira Figueiredo

Prefeito Municipal



João Eudes Ferreira Rocha

Secretaria de Administração e Finanças



Elano Feijo Damasceno

Secretaria do Meio Ambiente



Sidney Malveira Cruz

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Wallison Rodrigues Pereira

Controladoria Geral do Município



Rodrigo Nogueira de Carvalho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Marta Muniz de Menezes Barreiro

Secretaria Municipal de Saúde



Jose Darlan Cosmo de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação



Telmo Alexandre Pereira Soares

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Joana Maria Nogueira de Castro Falcão

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Social



Joao Luiz Nogueira Barbosa Neto

Procuradoria Geral do Município



Jose Wellington Bandeira de Almeida

Autorquia Municipal de Trânsito



Jose Cid Dantas Lopes

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



Jose Cosme de Carvalho Filho

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



Francisco Fagner da Costa

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca



Francisca Izangela Sousa Paula

Ouvidoria Geral do Município

